

FLEURY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 60.840.055/0001-31
NIRE nº 35.300.197.534

COMUNICADO AO MERCADO

Em continuidade ao tema divulgado no Fato Relevante em 21 de junho de 2013 e nos Comunicados ao Mercado em 13 de março de 2014 e 14 de junho de 2017, o Grupo Fleury S.A. (“Fleury” ou “Companhia”) informa que o Tribunal Superior do Trabalho por unanimidade de votos reformou parcialmente, em favor da Companhia, a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro) da Ação Civil Pública (“ACP”). Com essa decisão, não será realizada qualquer provisão em balanço patrimonial. A Companhia avaliará a necessidade de interposição dos recursos cabíveis.

São Paulo, 18 de março de 2019

FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES LEÃO FILHO

Diretor Executivo de Finanças, Relações com Investidores e Jurídico